



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 890/GAB/PMMN/2019  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Nº 1º Jural em 07/02/19

Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E  
ANULAÇÃO DE SALDO DE  
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, 0009 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **RS 652.485,52 (Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP  
26.7820009.2017 - CV. FITHA 2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RS: 79.600,36(setenta e nove mil seiscentos reais e trinta e seis Centavos)

Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP  
26.7820009.2017 - CV. FITHA 2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RS: 572.885,16(Quinhentos E Setenta E Dois Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Dezesesseis Centavos)

Ficha: ?

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **RS 652.485,52(Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, será por superávit financeiro com recurso vinculado ao convênio Estadual nº046/18/FITHA e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP  
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RS: 6.829,43 (Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Três Centavos).

Ficha: 70

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Fevereiro de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município